



## EDITAL

Pelo presente meio torna-se público que a Câmara Municipal, por unanimidade, em reunião ordinária do dia 2021-03-19, aprovou a minha proposta, se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*À semelhança do sucedido na primeira vaga da pandemia da COVID-19, também no ano de 2021, de acordo com a estratégia de levantamento das medidas de confinamento aprovada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, caso a situação epidemiológica continue a evoluir favoravelmente, os estabelecimentos de restauração e bebidas retomarão a atividade de modo faseado, sendo este, uma vez mais, um regresso a uma normalidade possível, caracterizadas por fortes condicionamentos à capacidade comercial destes estabelecimentos.*

*Nesta estratégia de desconfinamento está previsto o início de funcionamento das esplanadas a partir do dia 5 de abril, e o início de funcionamento dos restaurantes cafés e pastelarias, a partir do dia 19 de abril.*

*Uma vez mais, o Município de Carrazeda de Ansiães não poderá ficar alheio às dificuldades criadas por esta nova realidade, devendo tomar as iniciativas possíveis para que estes estabelecimentos possam ter as melhores condições de funcionamento, com garantia para a segurança dos trabalhadores e respetivos clientes.*

#### **Assim, considerando que:**

- *A par das limitações impostas à capacidade máxima dos estabelecimentos deverá ser incentivada a utilização de espaços destinados a clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível) e o serviço take-away.*
- *Existem no concelho de Carrazeda de Ansiães condições para a utilização do espaço público, para a instalação de esplanadas de apoio aos estabelecimentos de restauração e de bebidas;*
- *Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica municipal [alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];*
- *A proteção da atividade dos agentes económicos no Concelho de Carrazeda de Ansiães, num contexto tão desfavorável como o atual, tem manifesto e relevante interesse municipal, sabendo-se que a restauração e bebidas contribui para a*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

---

*manutenção de um assinalável número de postos de trabalho, diretos e indiretos.*

***Proponho o seguinte:***

- 1. A isenção total de taxas municipais, pela instalação de esplanadas (n.ºs 1 e 6 do artigo 7º do regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela);*
- 2. A instalação de esplanadas deverá respeitar o Regulamento Municipal da Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, com exceção do referido no número seguinte:*
- 3. Em casos específicos, mediante solicitação dos operadores económicos, desde que não fiquem comprometidas as condições de segurança da circulação automóvel e das pessoas, poderão ser adotadas soluções específicas, tais como a utilização de estrados, a supressão de lugares de estacionamento ou a limitação da circulação automóvel;*
- 4. O requerimento para a autorização de instalação de esplanadas em espaço público deverá ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Município (GAM), que promoverá a instrução do processo - parecer da Fiscalização Municipal relativo ao cumprimento das normas legais e regulamentares -, e decisões administrativas, bem como efetuar as comunicações necessárias;*
- 5. A correta utilização das esplanadas, de acordo com as normas legais que regulam o setor e as orientações das autoridades de saúde é da responsabilidade dos operadores económicos.*
- 6. Que a isenção de taxas ora proposta vigore até ao dia 31 de dezembro de 2021.*
- 7. A presente proposta enquadra-se numa situação de urgência que impõe a adoção imediata de medidas, pelo que, no que respeita ao disposto no n.º 3, deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 22 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves